

**Dispensa de Licitação nº 008/2026**  
**Processo Administrativo nº 008/2026**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EQUIPE DE APOIO COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA, PROTEÇÃO DE BENS, PESSOAS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a segurança, proteção de bens, pessoas e a prevenção de acidentes durante a realização de eventos no município de Coronel Ezequiel/RN ao longo do ano corrente, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de equipe de apoio.

A realização de eventos, sejam eles culturais, esportivos ou sociais, atrai um grande número de pessoas, o que exige um planejamento eficiente para manter a ordem e evitar situações de risco. A presença de uma equipe de apoio especializada é essencial para assegurar o cumprimento das normas de segurança, o controle de acesso e a rápida resposta a eventuais incidentes.

A proteção de bens públicos e privados, bem como a integridade física dos participantes, é uma responsabilidade que demanda profissionais capacitados. Uma empresa especializada possui treinamento e experiência para atuar em situações críticas, como aglomerações, emergências médicas ou conflitos, garantindo a tranquilidade e a segurança de todos os envolvidos.

A prevenção é um dos pilares da segurança em eventos. A equipe de apoio atuará na identificação e mitigação de riscos, como desorganização de fluxo de pessoas, instalações inadequadas ou situações que possam colocar em risco a integridade dos participantes. Isso inclui a sinalização de áreas de risco, o monitoramento de espaços e a orientação ao público.

A terceirização desses serviços para uma empresa especializada permite que o município conte com profissionais qualificados e equipamentos adequados, sem a necessidade de investimentos em estrutura própria. Isso resulta em maior eficiência, redução de custos e garantia de um serviço de alta qualidade.

A realização de eventos seguros e bem-organizados contribui para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município, promovendo a satisfação da população e a atração de visitantes. A segurança é um fator determinante para o sucesso dessas iniciativas.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de apoio para eventos no município de Coronel Ezequiel/RN é imprescindível para assegurar a realização de atividades seguras, organizadas e dentro dos padrões exigidos, beneficiando toda a comunidade e fortalecendo a imagem do município como um local acolhedor e preparado para receber eventos de diversos portes.

### 3. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	EQUIPE DE APOIO CONTENDO 10 INTEGRANTES PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PODENDO SER SOLICITADO EQUIPE FEMININA E MASCULINA; TODOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	Equipe	40

DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS INERENTES AO SERVIÇO.		
---	--	--

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

#### **6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 6.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 6.1.1. Início: A secretaria solicitante encaminhará a Ordem de Serviços a empresa contratada em 24 (vinte e quatro) de antecedência da realização do evento, com início da prestação dos serviços em 02(duas) horas antes do início do evento.
  - 6.1.2. Conclusão: até a duração do evento.
- 6.2. O prazo de vigência do correspondente Contrato ou equivalente será determinado: até 31 de dezembro de 2026, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos arts. 67 e 69, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

8.2. Salieta-se que a documentação relacionada nos arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do art. 70, do mesmo diploma legal.

## **9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de janeiro de 2026.

**GEANNY PAMELA ANDRADE DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Compras Públicas